



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU / SP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com endereço nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. inscrita no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu/SP, neste ato representado pelo seu atual Superintendente, Ivair Luiz Biazotto, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer de Vs. Ss. **Registro da Ata de Assembleia Geral (Contrato 01/2022 e Aditivo)** datada em 16 de fevereiro de 2022, que deliberou sobre os seguintes assuntos: 1 - Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos: 1.1. Alteração da nomenclatura de Vigilante para Vigia; 1.2. Inclusão das funções de: Eng. Civil, Pintor, Encanador e Jardineiro. 2 - Apresentação para aprovação do Aditivo Nº 01/2022 ao Contrato de Rateio nº 001/2022 3 - Publicações do Consórcio nos Diários Oficiais dos Municípios Consociados; 4 - Deliberação sobre a Contrapartida no Contrato com a Caixa – FEP; 5 - Contratação de Empresa especializada para destinação final de “Inservíveis e Resíduos Vegetais”; 6 - Contratação de Empresa especializada para Controle de plantas invasoras em guias e sarjetas da área urbana através de sistema com descarga elétrica (Eletroherb);

Nestes termos,

p. deferimento.

Mogi Guaçu, 18 de fevereiro de 2022.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável

Aos 15 dias de Fevereiro de 2022, às 9:30 horas, de forma virtual utilizando a plataforma do Google meet com o Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/fed-caee-xcx>, reuniram-se Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito do Município de Aguai e Presidente do Consórcio CEMMIL, Sr. Claudemir Aparecido Borges, Prefeito interino do Município de Leme, Sr. Rodrigo Falsetti Prefeito do Município de Mogi Guaçu, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Sr. Marcio Callegari Zanetti Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, representantes legais dos Municípios consorciados, e os convidados(as) Sr. Amarildo Duzi Moraes Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Sr. Eduardo Ribeiro Barison, Prefeito do Município de Mococa e a Sra. Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal e Ivair Luiz Biazotto Superintendente do Consórcio, com a seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos:

1.1. Alteração da nomenclatura de Vigilante para Vigia;

1.2. Inclusão das funções de: Eng. Civil, Pintor, Encanador e Jardineiro.

2 - Apresentação para aprovação do Aditivo N° 01/2022 ao Contrato de Rateio n° 001/2022

3 - Publicações do Consórcio nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados;

4 - Deliberação sobre a Contrapartida no Contrato com a Caixa – FEP;

5 - Contratação de Empresa especializada para destinação final de “Inservíveis e Resíduos Vegetais”;

6 - Contratação de Empresa especializada para Controle de plantas invasoras em guias e sarjetas da área urbana através de sistema com descarga elétrica (Eletroherb);

Após saldar os participantes, e com quórum suficiente, nos termos do § 3º do Art. 13 do Estatuto Social, o Senhor José Alexandre Pereira de Araújo Presidente do Consórcio, iniciou os trabalhos expondo o primeiro item da pauta, **1- Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos**, para 1.1 Alteração da nomenclatura de Vigilante para Vigia, trata-se de uma deliberação para corrigir apenas um equívoco de nomenclatura, pois a descrição da função no Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL vigente, está condizente com as atribuições de VIGIA, que é a finalidade do Consórcio. Então, após a exposição do assunto o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes, não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação onde foi aprovado por unanimidade. Ainda no tocante a **Alteração do Regulamento de Recursos Humanos**, 1.2. Inclusão das funções de: Eng. Civil, Pintor, Encanador e Jardineiro, o Sr. Presidente informou que, em função de alguns Municípios Consorciados estarem solicitando a prestação de serviços por profissionais que não fazem parte do rol de funções atuais do CEMMIL, há necessidade desta inclusão, e já havendo parecer jurídico favorável. Então o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes para as manifestações, Mogi Mirim solicitou informações se a função de Eng. Civil é para prestar serviços exclusivo para o Consórcio ou para os Municípios, momento que foi esclarecido que todos os profissionais são contratados pelo Consórcio para prestar serviços ao Municípios interessado, não havendo mais questionamentos, o Sr. Presidente colocou em votação onde foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta, o Sr. Presidente colocou o próximo assunto, **2 - Apresentação para aprovação do Aditivo N° 01/2022 ao Contrato de Rateio n° 001/2022**, trata-se do instrumento legal a ser celebrado para regularização das despesas com o Consórcio a serem rateadas entre os Municípios, vez que com a inclusão no Consórcio do Municípios de Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal, a Cota Fixa da Administração do CEMMIL, passa a ser rateada entre os 08 (oito) Municípios que atualmente integram o Consórcio, ficando então a COTA FIXA prevista na CLÁUSULA QUARTA – DOS

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L-3476-30138-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

CUSTOS E RATEIO, inciso I, do Contrato de Rateio nº 001/2022, com valor mensal estipulado de **R\$ 9.043,24** (nove mil e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a partir de Fevereiro e até dezembro de 2022. No caso do Município de **Vargem Grande do Sul**, em função da demanda de prestação de serviços na área de Zeladoria Urbana, em processo de contratação, fica acrescidas ao inciso II, da **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO**, do Contrato de Rateio, no valor anual de **R\$ 1.890.083,01** (um milhão, oitocentos e noventa mil, oitenta e três reais e um centavo), a ser cobrado mensalmente consoante a utilização dos serviços. Esclarecidos o teor da presente aditivo contratual e estando todos cientes das obrigações assumidas, o Sr. Presidente abriu para as manifestações, Mococa e Pinhal solicitou esclarecimentos se o valor da Cota Fixa da Administração já inclui futuras solicitações de serviços na área de competência do Consórcio, e foi esclarecido que sim, Vargem Grande do Sul pediu informação sobre o valor que era anteriormente Rateado pelos 5 (cinco) integrantes e foi esclarecido que o valor era **R\$ 14.469,18**, não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação onde foi aprovado por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, seguindo a pauta, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos participantes a pauta **3 - Publicações do Consórcio nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados**, que o Consórcio CEMMIL a partir de 10 de Fevereiro último, adotou, como transparência, a publicação de todos os atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu como sede do Consórcio, em todos os Diários Oficiais dos demais Municípios Consorciados quando o assunto for de abrangência do território do Consórcio CEMMIL e em se tratando de Atos Oficiais específico de um determinado Município, estes serão publicados no Município sede do Consórcio e no Município afim. Postos estes esclarecimentos, o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes, não havendo questionamentos, e estando todos cientes, momento que foi levado em votação e teve a aprovação por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente abordou o próximo assunto, **4 - Deliberação sobre a Contrapartida no Contrato com a Caixa – FEP**, lembrando que o Consórcio em 11 de Novembro de 2021 assinou Contrato com a Caixa – FEP para efetuar o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação de Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, na Modalidade de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), onde se prevê Contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, por parte do Contratante, bem como prazo para esta efetivação, inicialmente de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período em comum acordo entre as partes, prorrogação esta que foi realizada em dezembro último, passando a vigência para 22 de Fevereiro de 2022, data final para depósito da Contrapartida no valor de R\$ 678.104,75 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos). A prorrogação do prazo se deu em função da necessidade de alteração dos Municípios participantes deste processo, ou seja, pela desistência dos Municípios de Leme e Mogi Mirim, e a adesão de Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal, ficando então como participantes efetivo neste Contrato, os Municípios de: Aguai, Mogi Guaçu, São José do Rio Pardo, Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal. Ainda foi esclarecido que o Consórcio CEMMIL trabalhou em várias frentes na busca de recursos para esta contrapartida, não tendo sucesso até o momento, contudo o Sr. Presidente informou que em conversas adiantadas com Deputado Estadual, este informou que está estudando os mecanismos legais para disponibilizar uma Emenda específica no valor desta contrapartida e ainda tem mantido também conversas com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente neste sentido, mas como este processo pode demandar algum tempo, colocou como opção para não perdermos este Contrato, em função do curto prazo para creditar a contrapartida, usar o Recurso do Fundo de Provisões do Consórcio, até a chegada de recurso ora buscado. Postos estes esclarecimentos, o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes que integram este contrato com a Caixa – FEP para suas manifestações, momento que os Municípios de Mogi Guaçu, São José do Rio Pardo, Mococa,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

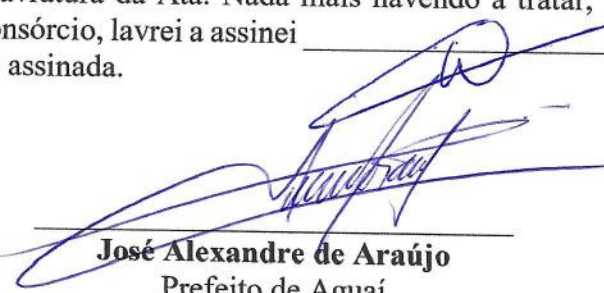
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

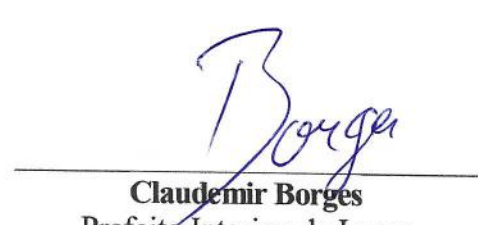
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L = 3476 - 30138 -

Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal elogiaram a iniciativa do Presidente na busca desse recurso de forma a não onerar os Municípios, ainda Mogi Mirim questionou a utilização provisória do Recurso do Fundo de Provisões do Consórcio para este fim, caso não se consiga o aporte pelas vias em tratativas, onde o Presidente esclareceu que se não houver êxito nas tratativas para obtenção desses recursos, o Municípios participantes do Contrato com a Caixa – FEP, assumem o compromisso de repor o valor utilizado provisoriamente ao Fundo de Provisões do Consórcio. Por fim o Município de Leme reforçou os esclarecimentos da não participação neste processo, em função da instabilidade política do Município mas elogiou a iniciativa. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação onde foi aprovado por todos. Dando sequência nos trabalhos, o Sr. Presidente informou sobre o próximo assunto, **5 - Contratação de Empresa especializada para destinação final de “Inservíveis e Resíduos Vegetais”**, esclarecendo que os Municípios de Mogi Mirim e Mogi Guaçu, levaram ao Consórcio esta demanda, em função da dificuldade enfrentada para a destinação final desses resíduos, culminando com a proposta de uma empresa com este objetivo. Diante dos fatos e cientes que outros Municípios passam pela mesma dificuldade, levamos o assunto para conhecimentos de todos e a respectiva manifestação de interesse dos demais consorciados, pois para iniciarmos as tratativas de contratação de empresa especializada para dar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos “inservíveis e vegetais”, é necessário um levantamento dos quantitativos gerados e dos pontos a serem coletados. Com estas informações poderemos montar um projeto específico, para posteriormente contratar empresa via Consórcio, e assim prestar estes serviços aos Municípios interessados. Então o Sr. Presidente abriu a palavra aos participantes, onde ficou definido que este assunto será tratado no Conselho Técnico do Consórcio pelos representantes dos Municípios, e para facilitar será criado um grupo no WhatsApp com respectivos membros. Por fim, o Sr. Presidente abordou o último assunto da pauta, **6 - Contratação de Empresa especializada para Controle de plantas invasoras em guias e sarjetas da área urbana através de sistema com descarga elétrica (Eletroherb)**, trata-se de uma empresa que presta o serviço de controle de plantas invasoras em guias e sarjetas da área urbana através de equipamento que provoca descarga elétrica nestas plantas levando-as a morte, técnica esta que está sendo usada em substituição ao controle químico, em função da não regulamentação. Esta técnica já é conhecida por alguns Municípios, pois a empresa que detém esta tecnologia fez várias demonstrações na região e recentemente também em Mogi Guaçu, o que nos levou a consultar os Municípios Consorciados sobre o interesse em contratar este serviço pelo Consórcio e disponibilizá-lo aos interessados, pois os custos são mais favorável quanto maior o volume contratado e para a tomada de decisões há que se conhecer as reais demandas dos interessados. Postos os esclarecimentos o Sr. Presidente abriu para as discussões, onde ficou definido, nos mesmos moldes da pauta anterior, que este assunto será tratado no Conselho Técnico do Consórcio pelos representantes dos Municípios, e para facilitar será criado um grupo no WhatsApp com respectivos membros. Finalizado os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu os participante e deu por encerrada esta Assembleia Geral solicitando a lavratura da Ata. Nada mais havendo a tratar, Eu Fábio César Fraga Coordenador Geral do Consórcio, lavrei a assinei _____ a presente Ata, e após ser lida e aprovada foi assinada.


José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai


Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal


CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5 NOTAS E DE
MOGI MIRIM-SP
da de Carvalho
ente

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

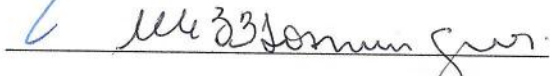

Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu

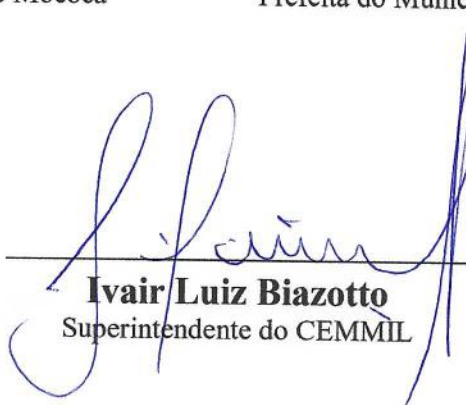

Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo


Amarildo Duzi Moraes
Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito do Município de Mococa


Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues
Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL

Cartório de Notas
de Mogi Mirim

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcellano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx13) 3842-3156 - CEP 13845-252
Tabelião: Karine Marçola Schinluzzi

Reconheço por SEMELHANÇA S/V 1 firma(s)
IVAIR LUIZ BIAZOTTO*****

Em test. da verdade _____ assinou.
RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO - SUBSTITUTO
Mogi Mirim/SP 23 de fevereiro de 2022
P: 47 C: 239941 Vir: R\$ 7,40
OP: MARCELLE
Selc(s): 0609AA-182323*****

Cartório de Notas de Mogi Mirim
FIRMA 1
S10609AA0182323



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 002/2021¹

Fixa o Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O regime de contratações de pessoal do CEMMIL, rege-se pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Empregos: posições instituídas na organização administrativa funcional do CEMMIL, em quantidade certa com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um emprego;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;

IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei ou regulamento;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI – Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções, estabelecidos com base na força de trabalho necessária à obtenção dos objetivos do CEMMIL.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

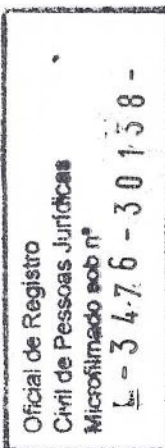
Art. 3º. O quadro de pessoal compõe-se de três classes:

I – Empregos em confiança (anexo I, deste Regulamento);

II – Empregos em geral (anexo II, deste Regulamento);

III – Funções gratificadas (anexo III, deste Regulamento).

¹ Consolidada com as alterações promovidas pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CAPITULO I DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Os empregos e funções constantes do Anexo I do presente Regulamento são de livre admissão e demissão nos termos estatutários e dentro dos limites de sua regulamentação.

Art. 5º. Fica vedada a realização de contratação e admissão para empregos que não constem dos Anexos I, II e III, deste Regulamento.

Art. 6º. O preenchimento dos empregos constantes no Anexo II, far-se-á através de processo seletivo, de provas e títulos, podendo ser procedido na forma simplificada, desde que justificada a necessidade, respeitados os requisitos básicos de admissão, conforme anexo descritivo de empregos no âmbito de suas habilitações.

Art. 7º. As funções gratificadas previstas no Anexo III serão ocupadas exclusivamente por empregados do quando pertencentes ao quadro de Empregos em Geral – Anexo II.

Parágrafo único. A contratação de pessoal poderá ser realizada para atendimento de demandas nos municípios com a prestação de serviços direta pelo empregado do consórcio ao consorciado; para formação de equipes de trabalho destinadas a realizações de ações e serviços relacionados com os objetivos e finalidades do consórcio gerenciados diretamente pelo Consórcio e; para prestação de serviços destinados à sede, sem prejuízo de outras atividades necessárias ao atendimento das demandas dos consorciados.

CAPITULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto a compensação de horários.

§1º. Os ocupantes de emprego de confiança serão exercidos nos termos do art. 62, II, não se submetendo à jornada de trabalho controlada.

§2º. Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), mantendo-se o regime de 36 horas semanais, que deve ser objeto de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

§3º. As profissões regulamentadas seguirão as cargas horárias fixadas na lei de sua regulamentação.

§4º. A jornada de trabalho dos empregados na função de Coletor de lixo será de 6 (seis) horas diárias, respeitado um intervalo de 15 minutos de descanso, e não poderá exceder a 36 (trinta e seis) horas semanais.

TITULO III CAPÍTULO I DA ESCALA DE SALÁRIOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP,
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 9º. Os empregados terão sua remuneração ajustada de acordo com o estabelecido nos respectivos anexos IV, V e VI da presente Deliberação.

CAPITULO II DAS VANTAGENS

Art. 10. Consideram-se, vantagens pessoais as definidas em lei.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 11. A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá se dar nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74, com as alterações da Lei nº 13.429/2017 e Lei nº 13.467/2017, e ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
- b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
- c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
- d) Nos casos de iminente perigo de supressão ou solução de continuidade dos serviços ocasionado por paralisação, greve de empregados entre outros, assim como, nas emergências, devidamente justificadas.
- e) Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas neste artigo, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 12. O CEMMIL deverá manter SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SSMT, atendendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, consoante estabelecido pelo item 1.1 da NR 1.

Art. 13. O cumprimento das Normas Regulamentadoras ficará a cargo do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT a ser organizado pela Coordenação Geral do CEMMIL, devendo ser composto por empregados do CEMMIL conforme exigido nas respectivas NRs.

Parágrafo único. Fica criado o Conselho Interno de Segurança e Medicina do Trabalho - CISMET, que deverá ser composto por um representante de cada Município Consorciado, devidamente qualificado para o exercício das funções, nomeado por indicação dos entes municipais, organizado e presidido pela Coordenação Geral com o auxílio da Diretoria Técnica do CEMMIL, para tratar das questões comuns de segurança e medicina do trabalho que envolvam os

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

municípios consorciados, deliberando quanto as normas e procedimentos internos a serem adotados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT.

Art. 14. Compete ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente, mas, não exclusivamente:

I - Encaminhar, nos limites de sua competência, normas internas sobre a aplicação dos preceitos de segurança a medicina do trabalho e da legislação federal específica, para edição pelo Superintendente dos atos normativos competentes à sua validade e cumprimento;

II - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito do CEMMIL;

III – Emitir parecer em processo administrativo que envolva matéria de segurança e medicina do trabalho.

IV - Promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, no âmbito do CEMMIL;

V - Adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições legais, solicitando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho em que se dê a prestação de serviços pelo CEMMIL quando se façam necessárias;

VI – Requerer a instauração de processo administrativo por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, indicando os fundamentos de sua convicção.

Art. 15. Compete ao CEMMIL e Municípios Consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Instruir os empregados ou servidores municipais envolvidos, através de comunicações internas, portarias e notas técnicas, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - Adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

V - Manter responsável técnico para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, com a devida capacitação.

VI - Implementar as ações de medicina e segurança do trabalho podendo para tanto providenciar a contratação de profissionais e empresas especializadas do setor.

Art. 16. Compete aos empregados do CEMMIL e servidores municipais envolvidos:

I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Colaborar com a Administração na aplicação dos dispositivos desta lei.

§1º. Constitui falta grave do empregado ou servidor municipal a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo CEMMIL na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual.

§2º. As penalidades pelo descumprimento do disposto neste artigo serão:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Demissão.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

§3º. A pena de advertência será aplicada diretamente pelo superior hierárquico ou pelos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho quando da primeira incidência da falta não existindo fato grave que indique a aplicação de pena maior.

§4º. A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência e após a aplicação da pena de advertência ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante procedimento devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho, não podendo a punição superar 30 (trinta) dias.

§5º. A pena de demissão será aplicada nos casos de reincidência e/ou após a aplicação da pena de suspensão ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante processo administrativo devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho.

§6º Em se tratando de servidor envolvido, as falhas ou faltas serão informadas aos respectivos órgãos municipais que deverão promover o processamento das ocorrências com a aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Seção I – Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Art. 17. O CEMMIL deverá proceder à constituição e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com a regras estabelecidas pela NR5 do MTPS e com a legislação federal.

Art. 18. A CIPA será composta de representantes do CEMMIL e dos empregados e, no caso dos servidores municipais envolvidos, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na sua instalação pelo DSMT/CISMET.

§ 1º. Os representantes do CEMMIL, titulares e suplentes, serão designados por Ato da Superintendência do CEMMIL, que poderá delegar esta competência à Coordenadoria Geral ou à Coordenadoria Técnica de Planejamento e Credenciamento.

§ 2º. Os representantes dos empregados ou servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente empregados do quadro permanente e servidores municipais efetivos que estejam envolvidos nas ações de Saúde e Medicina do Trabalho ligadas ao CEMMIL.

§ 3º. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º. A Administração do Consórcio designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

§6º. Os titulares da representação dos empregados na CIPA não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar ou técnico apurado em regular processo administrativo, onde se dará ao acusado a oportunidade de ampla defesa, sob pena de reintegração do empregado, ficando garantida a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT da Constituição Federal.

Art. 19. As despesas com a implementação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, ficam a cargo da cota fixa estabelecida nos contratos anuais de rateio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O número de empregados a serem contratados, será o estabelecido no presente regulamento, para os fins previstos no art. 41, §1º, do Estatuto Social do CEMMIL.

Art. 21. O CEMMIL poderá receber, por designação, empregados dos municípios consorciados, que serão remunerados consoante determinado pelo ato de designação.

§1º. O servidor ou empregado designado sem ônus para o CEMMIL, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego em função de confiança (Anexos II) no âmbito do CEMMIL, perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CEMMIL ou aquele que percebe na origem, o que for maior, ficando as despesas à conta do município de origem.

§2º. Caso a remuneração do servidor ou empregado designado seja inferior ao valor percebido pela função de confiança, e, sendo o ônus do município de origem deverá o CEMMIL proceder ao complemento da remuneração para que atinja o valor fixado para a remuneração da função de confiança, ficando essa despesa pelo pagamento da diferença à conta do município de origem.

§3º. Todas as despesas decorrentes das contratações em favor dos municípios diretas ou indiretas, inclusive as decorrentes de ações trabalhistas ficarão à conta do município tomador dos serviços sendo cobradas através da cota variável estabelecida no contrato de rateio.

Art. 22. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Saneamento Ambiental poderá manter os seguintes regimes de contratações:

- teletrabalho nos termos dos artigos 75-A a 75-E da CLT, através de empregados do quadro geral contratados sob esse regime;
- trabalho intermitente nos termos do §3º do art. 443 da CLT contratados por procedimento de seleção específica nos termos do §2º do art. 6º deste Regulamento;
- estágio nos termos da Lei Ordinária 11.788, de 25 de setembro de 2008 e sua regulamentação.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua Aprovação pela Assembleia Geral do CEMMIL, revogando as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:0604961
0819

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:41:11 -03'00'

Ivaír Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358682
5

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=16894782000190,
cn=JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:30:02 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Cartório de
de Mogi

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I EMPREGOS EM CONFIANÇA (contratação e demissão *ad nutum*)

EMPREGO	Superintendente
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa.
ATRIBUIÇÕES: Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: "ad negocia" e "ad judicia". Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e pelo Conselho Técnico. Aprovar a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela secretaria Executiva e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos. Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. Apresentar propostas de alteração do quadro de pessoal, incluindo a remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral. Prestar contas aos Órgãos Públicos ou Privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	

EMPREGO	Coordenador Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Consórcio. Estabelecer metas, normas e diretrizes de trabalho para todas as unidades. Acompanhar a execução de obras e serviços do consórcio. Despachar o expediente de autarquia, baixar, instruções, circulares, ordens de serviços. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas	

EMPREGO	Secretário Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área administrativa, incluindo RH e Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas, tais como a direção-geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos da Secretaria Executiva; Promover ainda atividades de coordenação institucional - administrativa do Consórcio com os Municípios; além de responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos do Consórcio, especialmente os processos administrativos, arquivos geral, correspondências, gestão dos contratos.	

EMPREGO	Gerente administrativo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível médio ou superior, preferencial na área de administração e RH.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e o coordenador geral, nas atividades do Consórcio. Estabelecer metas de trabalho para o consórcio, gerenciar formas de financiamentos ou fundos perdidos do governo federal ou estadual. Acompanhar todo o processo administrativo de licitações e compras do consórcio. Despachar o expediente do consórcio, junto ao coordenado ou superintendente Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L. 3476 - 30138 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

NOTAS E DE
Mogi Mirim-SP
de Carvalho

EMPREGO	Supervisor de campo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível médio ou superior administrativo, segurança ou outros
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e/ou Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades nas cidades consorciadas desde o acompanhamento de funcionários recolhimento de documentação todo o serviço de comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados que lhe forem correlatas. Acompanhar os serviços dos equipamentos nos municípios, fornecer EPI's aos funcionários e acompanhar o desenvolvimento do serviço prestado pelo consórcio aos municípios.	

EMPREGO	Contador
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Nível Superior em Ciências Contábeis com CRC atualizado
ATRIBUIÇÕES: Elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. E também, fazendo a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Carga horária de 20 horas.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30138 -

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610
819

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:41:35 -03'00'

Ivaír Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=16894782000190, cn=JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:32:34 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19

Cartório de Notas
de Mogi Mirim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II EMPREGOS EM GERAL (CONTRATAÇÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO)

EMPREGO	Assistente de Recursos humanos
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	Ensino médio ou superior completo, formação técnica em Recursos humanos ou Administração
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos das informações e dados da sua área de atuação; Efetuar levantamento de informações, dados e legislação pertinente, visando subsidiar relatórios ou trabalhos específicos de sua área; Efetuar registro e o controle das atividades da área, seguindo normas e procedimentos estabelecidos, utilizando sistemas e formulários necessários; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Prestar atendimento ao público, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas – ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem outro encaminhamento – e receber e entregar documentos; Preparar fichas, formulários, apostilas e demais materiais e documentos a serem utilizados em cada área específica de Recursos Humanos; Colaborar na compilação de informações para relatórios de avaliação do setor; Elaborar relatórios periódicos com dados funcionais; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Auxiliar na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	

EMPREGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ensino Médio Completo e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público, fazer relatórios, despachar correspondências; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em um livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples; executar outras tarefas correlatas.	

EMPREGO	Coletor de lixo
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e ter condições físicas adequadas
ATRIBUIÇÕES: Verificar materiais de trabalho; verificar funcionamento da prensa compactadora do caminhão; percorrer roteiros de coleta; acionar prensa: encaixar contêineres; despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner); colocar sacos de lixo no caminhão de coleta; atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b); coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado; pesar lixo na balança; avaliar quantidade/peso do lixo; descarregar lixo no aterro sanitário; despejar chorume no aterro sanitário; descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração; preservar vias públicas: varrer sarjetas e calçadas; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho de varrição; ensacar animais mortos; recolher animais mortos; solicitar coleta de animais mortos; solicitar remoção de entulho; rastelar áreas de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; executar demais atividades correlatas.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30138 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L-3476-30138

EMPREGO	Eletricista
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, conhecimento teórico e prático e Certificado nas NBR's 10 e 35
ATRIBUIÇÕES:	Interpretar ordens de serviço; orçar serviços de manutenção; estimar tempo de execução do serviço; estimar necessidades de mão-de-obra; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; verificar condições físicas do local de trabalho; selecionar ferramentas e instrumentos; realização a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação pública, semáforos e outros; obedecer a normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e o local de trabalho; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e calagens elétricos; fixar manualmente chicotes, calagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento; realizar medições e testes; verificar tensões dos sistemas; executar atividades correlatas.

EMPREGO	Encanador*
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES:	Montar, instalar, quantificar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edificações gerais. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação ou reparo do sistema. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Posicionar e fixar os tubos baseando-se no projeto, esboços, esquemas e croquis utilizando parafusos, porcas e conexões, soldar ou argamassar para montar a linha de condução do fluido e outras ligações, veda as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Instalar e/ou reparar louças sanitárias, válvulas, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações hidráulicas utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções. Desentupir tubulações e calhas removendo detritos que dificultam o fluxo de fluídos. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.

EMPREGO	Engenheiro Civil*
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção de empreendimentos. Prestar consultorias, assistência e assessorias e elaborar pesquisas tecnológicas. Realizar estudos técnicos e de viabilidade e elaborar projetos que atendam às especificações técnicas. Avaliar riscos, materiais e custos em potencial. Elaborar e gerenciar orçamentos, controlar qualidade dos materiais e compras de equipamentos/materiais. Supervisionar e orientar pessoas e equipes. Cumprir diretrizes e regulamentos, incluindo permissões, segurança etc., e produzir arquivos técnicos e outras documentações técnicas conforme necessário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

L-3476-30158-

EMPREGO	Jardineiro*
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e controle de insetos. Aparar grama nas áreas verdes utilizando-se de máquina roçadeira: prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho. Fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de tesouras específicas para tal fim. Limpar o local e remover os resíduos para o lixo. Utilizar-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuidar da conservação dos equipamentos utilizados mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.

EMPREGO	Mecânico Geral
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por cuidar da manutenção corretiva e preventiva de máquinas veículos, motocicletas, motores e similares, fazendo a troca, limpeza, consertos, desmontagem, reparos, regulagens, ajustes, lubrificações de todos os componentes dos equipamentos.	

EMPREGO	Motorista
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias D ou E, e conhecimento prático na condução de veículos automotores.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir corretamente e conservar veículos automotores, da frota do Consórcio e Prefeituras, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, peruas/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos pertencentes a frota do CEMMIL e das PREFEITURAS, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais e pessoas conforme itinerários estabelecidos. Inspeccionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Consórcio e ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas. Exercer outras tarefas correlatas.	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Operador de Drag Line
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, em especial Drag-line manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Fazer limpeza de dreno, córregos, rios, lagos, barragens e outros. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

EMPREGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	25
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas de trabalho e itinerários. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

EMPREGO	Operador de Roçadeira Manual
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar roçadeira manual nos serviços compatíveis, mantendo o equipamento em ordem, que compreende a substituição de cordões de nylon, facas e abastecimento quando necessário, utilizar os EPIs, e demais necessidades inerentes a função.	

EMPREGO	Operador de motosserra
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar motosserras, moto podas, e demais equipamentos e ferramentas pertinentes na realização dos serviços de podas, cortes, desgalhamento e extrações de espécies arbóreas e vegetações; realizar inspeções visuais nos equipamentos utilizados e mantê-los em bom estado de zelo e conservação; abastecer os equipamentos com combustíveis e lubrificantes quando necessário, utilizar todos os equipamentos de segurança pertinentes;	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
L-3476-30158-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

seguir rigorosamente normas de segurança higiene e proteção ao meio ambiente; executar demais atividades correlatas.

EMPREGO	Pedreiro
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados na obra; calcular os materiais a serem utilizados na obra; orçar o serviço; preparar o local de trabalho; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar as ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança necessários; preparar o local para depósito de materiais e ferramentas; disponibilizar os materiais para a obra, construções e fundações; construir o gabarito para obras; marcar a obra a ser realizada; cavar o local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações; preparar o concreto; aplicar o concreto nas fundações; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; construir estruturas de alvenarias; esquadrear as alvenarias; preparar a argamassa para o assentamento; aprumar as alvenarias; nivelar as alvenarias; alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar os pilares e pilaretes; assentar as vergas nos vãos; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; concretar as lajes; apertar as alvenarias; executar atividades correlatas.	

EMPREGO	Pintor
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular as quantidades de materiais necessários. Aplicar tintas nas superfícies, interna e externas, de edifícios e outras obras civis. Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta. Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuidar da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.

EMPREGO	Serviços Gerais
QUANTIDADE	350
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardins, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação e operações de tapa-buracos, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar manutenção de pintura de vias e sinalização; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto,	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais, executar atividades correlatas.

EMPREGO	Vigia*
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas. Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.	

* Alterado pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2021

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:060496
10819

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:42:03
-03'00'

Ivaír Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586
825

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=16894782000190, cn=JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:33:39 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

EMPREGO	SUPERVISOR
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar rotinas administrativas e técnicas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, serviços gerais, operadores de máquina, motoristas, eletricitas, pedreiros, coletores e outros. Coordenam serviços gerais, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, contas a pagar, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas. Podendo também utilizar veículos públicos para serviços em gerais desde que habilitado corretamente.	

EMPREGO	CONTROLADOR INTERNO
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Avaliar a execução dos orçamentos da administração, fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos planos de trabalho, fazer auditoria sobre gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da administração, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da proposta orçamentária do consórcio, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional alertando formalmente as autoridades administradas para que promovam sob pena e responsabilidade solidária as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais ilegítimos ou outro incompatíveis com a prática do consórcio intermunicipal. Avaliar a adequação da proposta orçamentária, acompanhar a execução orçamentária avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada estando apto a sugerir medidas em relação as renuncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas afim de conter inadimplência. Examinar as fases de execução de despesas inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade legitimidade e economicidade.	

EMPREGO	COORDENADOR
QUANTIDADE	04
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Coordenar rotinas de trabalho das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Trabalha juntamente com a equipe desempenhando a mesma função motivando e orientando toda a equipe. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

1º DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM - SP
Escritório de Cartório de Caravelho

Cartório de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

EMPREGO	ENCARREGADO
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
<p>ATRIBUIÇÕES: Encarregados dos serviços diários das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Fazem o roteiro de trabalho diário supervisionam o serviço realizado pelas equipes de trabalho, fazem a distribuição dos serviços cuidam do patrimônio da empresa, auxiliam na manutenção dos equipamentos e utilizam equipamentos trabalhando diretamente com a equipe de trabalho utilizando máquinas, caminhões, carros, roçadeiras, motosserras, material de limpeza em geral e outros. Assim podendo conduzir a equipe dando bons exemplos. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.</p>	

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

**IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610
819**

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:42:22 -03'00'

Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

**JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825**

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=16894782000190, cn=JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:36:13 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19



1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim

Rua Marcellino, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (051) 3962-3156 - CEP: 13845-252

Tabelião: Karline Marcellino Sant'Anna

Reconheço por SEMELHANÇA C/V 1 firma(s) de: **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**

Em test. da verdade. assinado por **RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO - SUBSTITUTO**

Mogi Mirim/SP 23 de fevereiro de 2022

P: 47 C: 239035 VLR-R\$ 11,44

OP: MARCELLE

Selo(s): 0609AA-195589*****



C10609AA0195589



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGO EM CONFIANÇA	
EMPREGO	SALÁRIO BASE
Superintendente	R\$ 8.944,00
Coordenador Geral	R\$ 6.708,00
Gerente Administrativo	R\$ 4.472,00
Supervisor de campo	R\$ 4.472,00
*Contador	R\$ 3.225,00
Secretário Geral	R\$ 3.018,60

* 20 horas semanais

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:0604961081
9

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:42:38 -03'00'

Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=16894782000190,
cn=JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:37:51 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19

1º Cartório de N
de Mogi M

LE NOTAS E DE
MOGI MIRIM
na de Carv.
ante

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGOS EM GERAL		
EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 2.124,20	44 horas semanais
Auxiliar administrativo	R\$ 1.212,00	44 horas semanais
Coletor de lixo	R\$ 1.341,60	36 horas semanais
Eletricista	R\$ 2.012,40	44 horas semanais
Encanador*	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Engenheiro Civil*	R\$ 5.100,00	40 horas semanais
Jardineiro*	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Mecânico Geral	R\$ 2.012,40	44 horas semanais
Motorista	R\$ 2.093,03	44 horas semanais
Operador de Drag Line	R\$ 3.168,03	44 horas semanais
Operador de máquinas	R\$ 2.093,03	44 horas semanais
Operador de Motosserra	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Operador de Roçadeira Manual	R\$ 1.341,60	44 horas semanais
Pedreiro	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Pintor*	R\$ 1.453,40	44 horas semanais
Serviços Gerais	R\$ 1.212,00	44 horas semanais
Vigilante	R\$ 1.341,60	44 horas semanais

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de Fevereiro de 2022.

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610
819

Assinado de forma digital por IVAIR
LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:42:57 -03'00'

Ivaír Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=16894782000190, cn=JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:39:55 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19

1º Cartório de I
ta
rin



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 002/2022 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO GRATIFICADA	
EMPREGO	GRATIFICAÇÃO
Supervisor	R\$1.612,50
Controlador Interno	R\$ 1.290,00
Coordenador	R\$ 1.075,00
Encarregado	R\$ 537,50

Mogi Guaçu, 17 de Fevereiro de 2022

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:0604961
0819

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2022.02.21 09:43:17 -03'00'

Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=16894782000190,
cn=JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2022.02.22 13:41:43 -03'00'

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL
CPF: 060.496.108-19

Cartório de Notas
de Mogi Mirim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CONTRATO RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA COMPARTILHAMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATO Nº 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede administrativa no Município de Mogi Guaçu, estabelecendo-se na Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário, CEP 13845-252, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, neste ato denominado simplesmente CEMMIL, e os municípios de: AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇÚ, MOGI MIRIM e SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, todos abaixo assinados, têm entre si justo e certo o presente CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Estatuto Social do CEMMIL, demais legislação pertinente e, pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto, o rateio das despesas decorrentes da prestação dos serviços a seguir indicados, referentes à Programação Orçamentária aprovada para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na forma prevista no Estatuto Social do CEMMIL, no Plano Anual de Trabalho, Proposta Orçamentária aprovados para o exercício de 2022 e, pelo que estabelece o presente Contrato de Rateio, dentro das normas que regem os consórcios intermunicipais estabelecidas pela Lei nº 11.107/2005.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE RATEIO

I – COTA FIXA – Administração do Consórcio

Estão incluídas nesta Cota, todos os serviços inerentes a Administração geral do Consórcio, conforme detalhado na Clausula Quarta, à qual será rateada igualmente a todos os Municípios Consorciados.

I – COTA FIXA – comboio de máquinas

Estão incluídas nesta Cota, os serviços de Manutenção, Conservação, Recuperação e Adequação de estradas pavimentadas e não pavimentadas, através do Compartilhamento de Máquinas/Equipamentos (Comboio), conforme calendário de trabalho estabelecido anualmente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

pelo Conselho Técnico, de forma a atender igualmente todos os municípios consorciados beneficiado pela disponibilidade dos equipamentos.

O calendário de trabalho fixado, poderá ser alterada sua programação pelo Coordenador Geral, de acordo com as necessidades dos serviços *ad referendum* do Conselho Técnico.

II – DA COTA VARIÁVEL

Os Serviços da Cota Variável compreendem essencialmente, mas, não exclusivamente:

a) serviços de zeladoria urbana, tais como: varrição manual ou mecanizada de via de logradouros públicos; capinação; pintura de guias e vias e logradouros públicos; limpeza de bocas de lobo, galerias, canais e córregos; poda, desbaste e arranque de árvores e limpeza de praças e jardins e podas especiais; manutenção elétrica; coleta de resíduos domiciliares; transporte de resíduos e volumosos; manutenção de logradouros e próprios municipais;

b) outras despesas relacionadas com as atividades mencionadas nas alíneas anteriores e atividades necessárias à sua execução tais como, publicações de editais de convocações e de processos seletivos, cesta básica, vale alimentação, vale transporte, uniformes, EPIs, seguro de vida, convênios médicos, gestões, assessorias, treinamentos, consultorias e serviços necessários à seleção de pessoal e ao Serviço de Medicina com relação aos exames complementares para atendimento ao PCMSO e E-Social e Segurança do Trabalho,

c) despesas com viagens, hotéis, refeições, gasolina, diesel e demais gastos que forem necessários aos colaboradores para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos nos municípios consorciados, quando estes forem realizar os serviços nos municípios fora da sede do CEMMIL e em ações específicas desde que aprovadas pela Diretoria Técnica.

c.1) as despesas relativas a esse item deverão ser previamente discriminadas no plano de ação a ser executado e apresentadas ao município consorciado para a sua aprovação e alocação dos valores necessários às despesas.

d) despesas referentes às contrapartidas de programas do Governo Estadual e Governo Federal aos quais se filiar o CEMMIL de acordo com o Plano de Atividades, e, para os quais for contemplado com recursos.

e) despesas com a compra de equipamentos, máquinas e utensílios para a otimização das ações e serviços prestados pelo CEMMIL a serem rateadas de acordo com a quota parte de cada município aderente ao Plano de Ação previamente aprovado pelo Conselho Técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO

I – DA COTA FIXA – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

O custo da cota fixa, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

CEMMIL

Página 2

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3476 - 30138 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

Exercício 2022	
Contrato de Rateio - COTA FIXA	
Despesas administração do Consórcio	
Aluguel da sede	2.000,00
Assessoria jurídica	4.000,00
Auxílio Transporte	1.341,60
Equipamentos e Material Permanente	800,00
EPI's	350,00
Exames médicos	74,47
Função Gratificada - FG	1.290,00
Locação de software contábil e financeiro e Site	2.100,00
Materiais de limpeza e escritório	650,00
Obrigações Patronais	10.690,50
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	750,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.600,00
Passagens e Despesas com locomoções	1.500,00
Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT	1.300,00
Telefone, internet, energia elétrica, água e esgoto	1.200,00
Tarifas Bancárias	1.518,99
Vale Alimentação	1.956,50
Vencimentos e Salários	33.265,84
Financiamento de carro	3.958,00
TOTAL	72.345,90
Cota Mensal por Município (5)	14.469,18

Para fazer frente às despesas fixas acima estabelecidas, fica estipulado que a Cota Fixa – Administração do Consórcio, de **Janeiro a Dezembro de 2022**, será rateada *pro rata personae*, no valor mensal de **R\$ 14.469,18** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando o valor Anual de **R\$ 173.630,16** (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), para cada Município Consorciado, ou seja, AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM e SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, a serem liquidados a partir do mês de Janeiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado nº 3476-30138-
- 3476-30138 -

I – DA COTA FIXA – COMBOIO DE MÁQUINAS

O custo da cota fixa, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

Exercício 2022	
Contrato de Rateio - COTA FIXA	
Despesas com as máquinas manutenção de Estradas (comboio de máquinas)	
Auxílio Transporte	2.012,40
Equipamentos e Material Permanente	200,00
EPI's (equipamentos de proteção individual)	450,00
Exames Médicos	342,03
Função Gratificada - FG	537,50
Insalubridade/Periculosidade	1.200,10
Material de Consumo	20.580,00
Obrigações Patronais	7.981,65
Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.750,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Vale Alimentação	2.515,50
Vencimentos e Salários	22.172,47
TOTAL	75.741,65
Cota Mensal por Município (4)	18.935,41

Para fazer frente às despesas fixas acima estabelecidas, fica estipulado que a Cota Fixa – Comboio de Máquinas, **Janeiro a Dezembro** de 2022, será rateada *pro rata personae*, no valor mensal de R\$ **18.935,41** (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavo), totalizando o valor anual de R\$ **227.224,92** (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), para cada Município Consorciado que utilizam os equipamentos, ou seja, AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇU E MOGI MIRIM, a serem liquidados a partir do mês de Janeiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

II – DA COTA VARIÁVEL

O custo da cota variável, dos serviços e sua forma de rateio ficam estabelecidos na seguinte forma:

COTA VARIÁVEL - EXERCÍCIO 2022			
CUSTOS POR SERVIÇO/MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO	SECRETARIA	SERVIÇO	VALOR ANUAL
AGUAI	PLANEJAMENTO, OBRAS E MEIO AMBIENTE	Limpeza urbana e rural, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	2.100.296,45
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	
	EDUCAÇÃO	Manutenção e limpeza de Prédios/áreas Públicas/Prédios locados	
LEME	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	3.028.717,43
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	
MOGI GUAÇU	PROMOÇÃO SOCIAL	Manutenção e limpeza de Prédios/áreas Públicas/Prédios locados	184.016,08
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	1.188.358,12
		Manutenção e conservação de praças, jardins, áreas verdes, parques, campos, bosques, sistemas de lazer, áreas públicas, etc	
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, coleta de resíduos domiciliares	1.812.894,93
Manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação urbana.			
Manutenção da frota Municipal			
OBRAS E MOBILIDADE	Manutenção de estradas rurais, dragagem de córregos e manutenção de sistemas de drenagem.	945.663,08	
	Manutenção e limpeza de Prédios/áreas Públicas/Prédios locados		
	Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas		
	Manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação urbana.		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

MOGI MIRIM	AGRICULTURA	Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	344.651,18
		Auxílio na distribuição do banco de alimentos e manutenção do viveiro de mudas municipal.	
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	1.233.864,55
		Manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação urbana.	
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	
	MEIO AMBIENTE	Manutenção do Horto Municipal.	124.452,66
		Manutenção do Zoológico Municipal.	222.188,28
		Manutenção da arborização urbana	
	EDUCAÇÃO	Manutenção das escolas públicas Municipais	412.635,38
	MOBILIDADE URBANA	Manutenção geral da rodoviária Municipal.	95.223,55
		Manutenção de pinturas viárias e sinalização de trânsito	190.447,10
	SAÚDE	Manutenção e limpeza das UBS.	184.080,09
SUPRIMENTO E QUALIDADE	Limpeza de almoxarifado	63.482,37	
GOVERNO	Manutenção e limpeza do distrito municipal.	63.482,37	
OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem municipal.	76.787,38	
	Transporte de materiais para manutenção dos sistemas de drenagem.		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	PLANEJAMENTO , OBRAS E SERVIÇOS	Limpeza urbana, manutenção de áreas/próprios públicos, coleta de resíduos domésticos e Volumosos.	2.083.662,80
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	
		Manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação urbana.	

§1º Fica estipulado que a Cota Variável será cobrada mensalmente consoante a utilização, pelo número de ações ou serviços efetivados por cada Município consorciado, isoladamente ou em grupo, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados e executados mediante cobrança individualizada a cada Município tomador, de acordo com o Plano de Trabalho Anual e Proposta Orçamentária.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

§2º Os serviços deverão preferencialmente ser realizados através de equipes coordenadas pelo CEMMIL e disponibilizadas aos Municípios para as ações e serviços previstos no Plano de Trabalho Anual.

§3º. Os custos dos serviços poderão ser revistos sempre que existirem alterações de preços que determinem sua majoração.

§4º. Quaisquer aquisições necessárias à execução ou encargos (sociais ou trabalhistas) sobre os serviços prestados pelo CEMMIL que não estejam previstos como Cota Fixa no presente termo ou em de Contrato de Rateio específico, serão inseridos na Cota Variável e realizados a conta exclusiva do Município solicitante, faturado conjuntamente com a Cota Fixa a seu cargo.

§5º. Os repassas devem ser realizados de forma integral no valor global da fatura até o **10º (décimo) dia útil do mês**, tanto da cota fixa quanto da cota variável, de acordo com as dotações orçamentárias previamente designadas para as despesas do presente contrato, sob pena de infringência do disposto no inciso XV, do art. 10, da L. 8.429/92.

§6º. O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior autoriza o CEMMIL a suspender os serviços a serem prestados, sem qualquer prévio aviso ou notificação ao inadimplente, assim como a utilizar quaisquer dos recursos repassados para a liquidação das despesas pendentes de acordo com a ordem cronológica com prioridade para as despesas ordinárias obrigatórias, especialmente cota fixa, pessoal, contribuições sociais e tributos.

§7º. A inadimplência do município, implica também na obrigação de liquidar os encargos decorrentes como multa e juros incidentes sobre as obrigações inadimplidas, o que será cobrado à época da liquidação do débito em atraso.

CLÁSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os Municípios consorciados têm o direito à utilização dos serviços objeto do presente ajuste, cumprindo ao CEMMIL, prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente, com universalidade e gratuidade aos usuários.

§1º. Os Municípios consorciados, ficam obrigados a:

I - Consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

II – Proceder aos pagamentos conforme estipulado no presente termo e dentro dos prazos fixados.

III – responder solidariamente pelos encargos sociais, trabalhistas e tributos em caso de inadimplência do presente ajuste, eximindo o CEMMIL do recolhimento se não repassado pelos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob n°

- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

Municípios os valores devidos, podendo inclusive recolher parcialmente de acordo com as cotas liquidadas de cada consorciado.

§2º. O CEMMIL fica obrigado a:

I – Aplicar os recursos entregues por meio de contrato de rateio para o exclusivo atendimento dos serviços objeto do presente contrato;

II - Fornecer as informações necessárias para que possam as despesas ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação.

III - Prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente.

IV – Prestar contas do movimento mensal dos serviços faturados tanto na parte fixa, quanto na variável, apresentando os relatórios das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro a 31 dezembro de 2022**, coincidindo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente ajuste onerarão as rubricas designadas na Proposta Orçamentária de cada município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os Municípios signatários que não procederem aos pagamentos das faturas, nas datas aprazadas, poderão sofrer penas, que vão desde a advertência escrita da falha, até a suspensão temporária dos serviços por parte do CEMMIL, nos moldes previstos nesse termo, sendo que esta última hipótese, somente será possível em caso da inadimplência seja igual ou superior a dois faturamentos em aberto, sem prejuízo dos demais encargos da inadimplência.

Parágrafo único. A suspensão definitiva dos serviços poderá se dar em duas oportunidades:

a) pela inadimplência reiterada e contumaz, caracterizada pelo não pagamento de três ou mais faturas pelo Município signatário;

b) pela não consignação, por parte do Município signatário, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Parágrafo único. A inadimplência se caracteriza pelo não pagamento do todo ou de parte do faturamento emitido mensalmente na forma prevista no parágrafo quinto, da Cláusula Terceira do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato, poderá se dar:

- a) pela vontade manifesta das partes contratantes em mútuo acordo;
- b) pela inadimplência total de seus signatários;
- c) pela extinção do CEMMIL;

Em caso da rescisão se dar por culpa do CEMMIL, ser-lhe-ão aplicáveis as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.


Em caso de rescisão por iniciativa de consorciado, a mesma somente surtirá efeito após a liquidação de todos os débitos que estiverem em aberto para com o CEMMIL, pelo Município solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


As partes elegem, o foro da Comarca de Mogi Guaçu, sede do CEMMIL, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do presente contrato, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja (p. 2º, art. 55, L. 8.666/93).

E por estarem justos e certos, firmam os contratantes, o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Mogi Guaçu, 10 de Dezembro de 2021.



José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai



Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

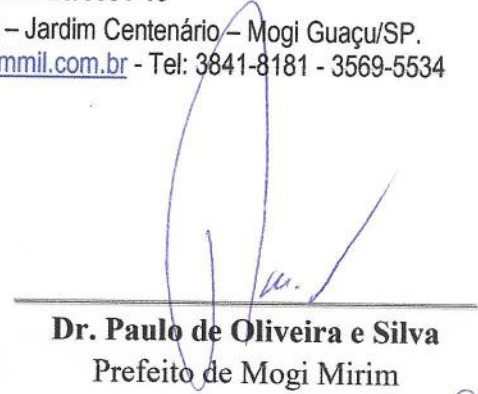
Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



Rodrigo Falsetti
Prefeito de Mogi Guaçu



Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito de Mogi Mirim



Marcio Callegari Zanetti
Prefeito de São José do Rio Pardo



Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL

1º Cartório de Notas e Protestos de Mogi Mirim

Cartório de Notas e Protestos de Mogi Mirim-SP
Instituído por Leide Carvalho
inscrevente

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3476-30138 -

De acordo:

CONSELHO FISCAL:



Lucas Aparecido Martins
Prefeitura de Aguai



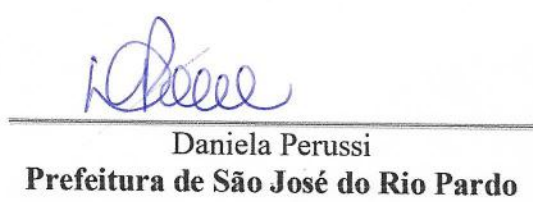
Valéria Aparecida Scadolini Otsuka
Prefeitura de Leme



Maria de Lurdes Busato
Prefeitura de Mogi Guaçu



Antônio Claudio da Rocha Salgado
Prefeitura de Mogi Mirim



Daniela Perussi
Prefeitura de São José do Rio Pardo

1º Tabelião de Notas e Protestos - Mogi Mirim
Rua Marcolino nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3882-3156 - CEP: 13845-252
Tabelião: Karine Marcia Szanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA C/V 1 firma(s) de: **IVAIR LUIZ BIAZOTTO*******

Em test. da verdade. **RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO** substituto assino.
Mogi Mirim/SP 23 de fevereiro de 2022
P: 47 C: 239939 Vir: R\$ 11,44
OP: MARCELLE
Selo(s): 0609AA-195593*****

Cartório de Notas e Protestos de Mogi Mirim-SP
Instituído por Leide Carvalho
inscrevente

Colégio Notarial do Brasil - Mogi Mirim-SP
111658
VALOR ECONÔMICO 1
C10609AA0195593



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 CONTRATO RATEIO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 QUE ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA COMPARTILHAMENTO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede administrativa no Município de Mogi Guaçu, estabelecendo-se na Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário, CEP 13845-252, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO, neste ato denominado simplesmente CEMMIL, e os municípios de: AGUAÍ, LEME, MOGI GUAÇÚ, MOGI MIRIM, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, MOCOCA, VARGEM GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO DO PINHAL todos abaixo assinados, têm entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Estatuto Social do CEMMIL, demais legislação pertinente e, pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, a inclusão no rateio anual das despesas decorrentes da prestação dos serviços aos Municípios de MOCOCA, VARGEM GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, novos integrantes do CEMMIL, consoante discriminado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA FIXA

Para readequação da COTA FIXA prevista na CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO, inciso I, do Contrato de Rateio, fica estabelecido o seguinte:

a) Para fazer frente às despesas fixas estabelecidas, fica estipulado que a Cota Fixa – Administração do Consórcio, a partir de Fevereiro e até dezembro de 2022, será rateada *pro rata personae*, no valor mensal de **R\$ 9.043,24** (nove mil e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para cada município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA VARIÁVEL

Ficam acrescidas ao inciso II, da CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E RATEIO, do Contrato de Rateio, as seguintes despesas relativas ao Município de **Vargem Grande do Sul**:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR EQUIPES DO CEMMIL NO MUNICÍPIO CONSORCIADO


MUNICÍPIO	SECRETARIA	SERVIÇO	VALOR ANUAL
Vargem Grande do Sul	PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	Manutenção e conservação de praças, jardins, áreas verdes, parques, campos, bosques, sistemas de lazer, áreas públicas, etc.	R\$ 1.890.083,01
		Manutenção e conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas	
		Transporte de equipes de trabalho e caminhões com resíduos e Volumosos.	
		Manutenção elétrica em prédios públicos e iluminação urbana.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditivo nº 01/2022 em 08 (oito) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Mogi Guaçu, 15 de Fevereiro de 2022.



José Alexandre de Araújo
Prefeito de Aguai



Claudemir Borges
Prefeito Interino de Leme



Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu



Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TAS L DE
31 MIRIM-SP
de Carvalho
ante

Mareio Callegari Zanetti
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito do Município de Mococa

Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues
Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
- 3476 - 30138 -

De acordo:

CONSELHO FISCAL:

Lucas Aparecido Martins
Prefeitura de Aguai

Valéria Aparecida Scadolini Otsuka
Prefeitura de Leme

Maria de Lurdes Busato
Prefeitura de Mogi Guaçu

Antônio Cláudio da Rocha Salgado
Prefeitura de Mogi Mirim



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob n°

- 3 4 7 6 - 3 0 1 3 8 -

Daniela Perussi

Prefeitura de São José do Rio Pardo

Antônio Carlos Vitorino
Prefeitura de Mococa

Talita de Cássia Moraes
Prefeitura de Vargem Grande do Sul

Vanessa Sgarzi Ferreira
Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal